



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-
MG E A EMPRESA POSTO TNE COMBUSTÍVEIS JOÃO
MONLEVADE LTDA.**

Aos 19 dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, com sede na Rua Arthur Costa Silva, nº. 70, Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Sr. Erivaldo Berto Alexandre, Presidente da Câmara Municipal, e a empresa POSTO TNE COMBUSTÍVEIS JOÃO MONLEVADE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.326.925/0001-88, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 7115, Santa Bárbara, João Monlevade, Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Adriano Martins da Costa Souza, portador do CPF: 001.278.866-05, têm entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de abril de 2015**, no seguinte teor:

Considerando o contrato firmado entre as partes cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas;

Considerando que o contrato firmado entre as partes venceu na data de 15 de abril de 2016;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços de fornecimento de gasolina comum, tendo em vista que a Câmara Municipal possui veículo utilizado nos serviços de necessidade do Legislativo;

Considerando que o artigo 57, da lei n.º 8.666/93 preceitua que “a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários”, por outro lado, permite a prorrogação dos

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011

*Adriano
Costa*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratos em casos excepcionais, conforme consta nos incisos I, II e III, tudo mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que o valor inicial contratado é inferior ao limite da dispensa de licitação cujo valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Considerando que ainda existe um saldo financeiro no contrato firmando entre as partes no valor de R\$ 3.463,65 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

Considerando que a prorrogação do contrato através do termo aditivo cumpre as disposições legais da lei federal n.º 8.666/93, respeitando o limite legal dos processos de dispensa de licitação;

Considerando que o preço da gasolina comum fixado no primeiro termo aditivo se encontra dentro dos preços atualmente praticados no mercado e, portanto, atende a lei federal n.º 8.666/93, bem como os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente termo aditivo, e nos termos do contrato, constante do Processo de Licitação modalidade DISPENSA n.º 002/2015, e conforme dispõe o Artigo 57, da Lei 8.666/93, fica aditivado o presente contrato quanto ao seu prazo de duração da data de 16 de abril de 2016 passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016, permanecendo inalterado o preço da gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original e primeiro termo aditivo que não tiveram sido aqui modificadas, em todos os seus termos.

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Minas-MG, 19 de abril de 2016.

Carloso Bork

P/Câmara Municipal de Bela Vista de Minas
Presidente da Câmara Municipal

Rafael de Lima Rosa

ASSESSOR JURÍDICO

João Monlevade
POSTO TNE COMBUSTÍVEIS JOÃO MONLEVADE LTDA, inscrita
no CNPJ: 04.326.925/0001-88

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011

Carloso